



PORTARIA Nº 0178, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Comissão Permanente de Alienação e Desfazimento de Bens Permanentes da Secretaria de Estado da Segurança Pública

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o Processo SEI nº 202200016005164, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de alienação e desfazimento nos termos que dispõe a Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, Decreto nº 10.007, de 22 de Dezembro de 2021, e a Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I - Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - Avaliar a situação dos bens inservíveis, com base nas seguintes características:

a) Bom - em perfeitas condições de uso;

b) Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;

c) Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;

d) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto; e

e) Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição

III - Identificar, entre os bens inservíveis, se existe bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;

IV - Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - Agrupar os bens em lotes, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão; e

VI - Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso III), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

I - WALDELITA DO NASCIMENTO, CPF nº 198.674.761-15, Assistente de Gestão Administrativa - Presidente;

II - DIVINO MOREIRA DA SILVA, CPF nº 508.604.451-00, Assistente de Gestão Administrativa - Membro;

III - ERNESTO FRANCISCO DOURADO, CPF nº 187.149.861.91, Assessor de Gestão Administrativa - Membro;

IV - LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES, CPF nº 508.502.451-68, Auxiliar de Gestão Operacional - Membro;

V - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, CPF nº 692.537.651-00, Auxiliar Operacional - Membro;

VI - MARCO ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 412.574.051.87, Supervisor de atendimento - Membro; e

VII - JANISON CALIXTO DOS SANTOS, CPF nº 853.965.321-49, Gerente de Telecomunicações/SSP - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0106/2021/SSP, publicada no Diário Oficial nº 23.501, de 1º de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 285995

PORTARIA Nº 0113/2022/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso I, § 1º, da Lei nº 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, de Rito Ordinário, nº 021/2019-GECOR/DGAP (SEI nº 201700016004536),

**RESOLVE:**

I - INABILITAR o ex-servidor JEFFERSON RIBEIRO DE SOUZA, outrora contratado como Vigilante Penitenciário Temporário, para nova investidura em cargo público estadual pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no art. 10, § 4º, da Lei estadual nº 13.664/2000, da mesma forma o art. 10, § 6º, da Lei nº 20.918/2020, pela prática da infração do art. 303, inciso LV, da Lei estadual nº 10.460/1988, bem como entendo que as transgressões do art. 303, incisos XXX e XLII, da referida Lei, encontram-se absorvidas pela transgressão mais gravosa e abrangente, com fulcro no princípio da consunção;

II - ABSOLVER o ex-servidor JEFFERSON RIBEIRO DE SOUZA da prática do tipo disciplinar do artigo 303, inciso LIV, do mesmo Estatuto Funcional, por não existir prova suficiente para a condenação, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado por analogia;

III - CONDENAR o servidor OTONIEL LIMA DE MELO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, à penalidade de 26 (vinte e seis) dias de SUSPENSÃO, pela prática do tipo transgressor disposto no art. 202, inciso XVII (em sua modalidade culposa) da Lei estadual nº 20.756/2020, vez que este novo tipo possui penalidade mais branda e, por conseguinte, configura-se mais benfazejo ao acusado, em consonância com os postulados constitucionais da continuidade típico-normativa, reserva legal e anterioridade da lei penal;

IV - ABSOLVER o servidor OTONIEL LIMA DE MELO das práticas dos tipos disciplinares previstos no artigo 303, incisos LIV e LV, da Lei nº 10.460/1988, por não existir prova suficiente para a condenação, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, aqui aplicado analogicamente;

V - DETERMINAR que o servidor OTONIEL LIMA DE MELO permaneça inabilitado para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 390 (trezentos e noventa) dias, conforme previsão do inciso II, do art. 319, da Lei estadual nº 10.460/1988;

VI - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: a) notifique os processados, por escrito, bem como seus defensores; b) dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; c) após o trânsito em julgado deste feito: c.1) envie cópia desta para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; c.2) envie cópia desta Portaria e julgamento à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para conhecimento; c.3) remeta cópias da Decisão nº 003/2022 e desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para as providências complementares, naquilo que lhe couber, inclusive sobre o fortuito ressarcimento aos cofres públicos por meio de processo administrativo sob o rito da Lei nº 13.800/2001, em desfavor do ex-servidor JEFFERSON RIBEIRO DE SOUZA; e c.4) seguidamente ao trânsito em julgado, com a expedição da pertinente certidão, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.

RODNEY ROCHA MIRANDA  
Secretário

Protocolo 286044